LEI COMPLEMENTAR N° 075, de 09 de março de 2026.

Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 072, de 19 de setembro de 2025 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o valor do vencimento inicial do anexo III, nível "I", das tabelas de vencimento inicial do cargo de professor, da Lei Complementar Municipal nº 072, de 19 de setembro de 2025, conforme abaixo:

PROFESSOR MUNICIPAL – 20 HORAS

Nível	20 Horas
I	**R$ 2.565,32**

PROFESSOR MUNICIPAL – 40 HORAS

Nível	40 Horas
I	**R$ 5.130,63**

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Nível	20 Horas
I	**R$ 2.565,32**

CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO
PROFESSOR MUNICIPAL – 20 HORAS

Nível	20 Horas
I	**R$ 2.565,32**

EMPREGO PÚBLICO EM EXTINÇÃO
PROFESSOR MUNICIPAL – 20 HORAS

Nível	20 Horas
I	**R$ 2.565,32**

Art. 2º. O reajuste descrito no *caput* do art. 1º desta Lei Complementar visa cumprir a determinação da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto vigente a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 ou sua conversão em lei pelo Congresso Nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração